



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 145/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir para o Município, uma área de terras denominada, Imóvel Rural nº 15-A (quinze-A) SUBDIVISÃO, situado na Estrada Minas Gerais, bairro Palmital 1ª Parte, Gleba Rio Verde 2, neste Município, com área de 3.651,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e um vírgula cinquenta) metros quadrados, a ser desmembrado do Lote Rural nº 15 (quinze) de propriedade do Senhor José Fanhani e sua esposa, pelo valor de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme laudo de avaliação expedido pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 820/96, de 22 de outubro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE,

Paço Municipal, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis.


ANTONIO FREGÚLIA
Prefeito Municipal